



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

TERMO ADITIVO

Campinas, 19 de julho de 2021.

TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Nº 009/21

Processo Administrativo: PMC.2020.00025074-74

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio: 183/16 (16/10/42038 e PMC.2020.00001703-16)

Termos de Aditamento: 002/20 (PMC.2019.00008183-84)

Objeto: Programa de parceria na assistência à saúde no campo da Assistência Médica Hospitalar e Ambulatorial, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. Dr. LAIR ZAMBON, portador do RG n.º 819.609.998-34-SSP/SP e do CPF n.º 8.201.212-X, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro, a **REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPINAS**, mantenedora do Hospital Beneficência Portuguesa, associação civil sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.030.318/0001-16, com sede na Rua Onze de Agosto, n.º 557 - Campinas - São Paulo, neste ato representada por seu 1º Vice-Presidente, Sr. CLAUDIO AMATTE, portador do R.G. n.º 3.191.895 SSP/SP e do CPF/MF n.º 021.956.408-63 e por seu 2º Vice-Presidente, Dr. HÉLIO PUPO, portador do R.G. n.º 2.680.543 SSP/SP e do CPF/MF n.º 034.880.128-91, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM celebrar o presente Aditamento ao Termo de Convênio, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento a inclusão do procedimento de complementação de valor de sessão de hemodiálise em pacientes com suspeição ou confirmação de COVID-19, nos termos da Portaria MS/GM n.º

827/2020.

SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram inicialmente codificadas sob os números 087000.08770.10.302.1003.4021.3.3.90.39 FR 05.312-007, conforme indicado no documento SEI nº 3849319, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente.

2.2. Pelo presente instrumento a CONVENENTE aditará ao Convênio o valor total de até R\$ 50.131,84 (cinquenta mil cento e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), sendo recurso de origem federal.

2.3. Com o presente aditamento, os repasses de recursos financeiros no convênio, totalizarão o montante mensal de até R\$ 1.707.800,69 (um milhão, setecentos e sete mil e oitocentos reais e sessenta e nove centavos), e ocorrerão na conformidade das regras estabelecidas no Apostilamento inserido no SEI.PMC.2019.00008183-84, evento (2400274), até o término da vigência da Portaria SMS nº 06 de 31 de março de 2020.

2.4. Encerrada a vigência da Portaria SMS nº 06 de 31 de março de 2020, e não havendo outro regramento fixado pela Secretaria Municipal de Saúde, os repasses dos recursos financeiros destinados ao presente ajuste, ocorrerão na modalidade orçamentação parcial, observados os seguintes critérios:

2.4.1. Na modalidade orçamentação parcial, composta por um valor pré-fixado, no montante mensal de até R\$ 1.232.280,00 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta reais) e um valor pós-fixado, no montante mensal de até R\$ 475.520,69 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e nove centavos), conforme as estipulações da Portaria MS/GM nº 3.410/2013 consolidada pela Portaria de Consolidação nº 02, do Ministério da Saúde.

2.4.1.1. O valor pré-fixado dos recursos financeiros públicos, será repassado mensalmente da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas qualitativas e 60% (sessenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas quantitativas, descritas, referidas metas, na Matriz de Indicadores constante do Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente ajuste.

2.4.1.2. O valor pós-fixado dos recursos financeiros públicos, será repassado mensalmente, condicionado ao cumprimento das metas físicas e de acordo com a produção autorizada pela CONVENENTE, até o limite do teto financeiro descrito no Plano de Trabalho que é parte integrante do presente ajuste.

2.4.2. Os valores definidos no item 2.4.1, poderão sofrer variação mensal, em razão da avaliação do alcance das metas e diante da produção autorizada, respectivamente.

2.4.3. Sempre que o número de atendimentos ultrapassar o valor máximo definido nos Planos de Trabalho e seus Anexos, fica o CONVENIENTE desobrigado de efetuar o pagamento do excedente.

2.5. Para fins do repasse dos recursos financeiros, fica mantida a indicação realizada no ajuste e declarada pela CONVENIADA no documento 2752395, da conta bancária aberta exclusivamente para o recebimento dos referidos recursos, qual seja a conta corrente nº 13.000390-4, agência 4378 do Banco Santander.

TERCEIRA – DOS PLANOS DE TRABALHO

3.1. O Plano de Trabalho inserido no documento 3991171, em conjunto com o Plano de Trabalho vigente, é parte integrante do Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, e pelo artigo 26 da Portaria MS/GM nº 3.410/2013.

QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, até o último dia de vigência do Convênio em 27/12/2021.

QUINTA – DAS VEDAÇÕES

5.1. A CONVENIADA obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO AMATTE**, **Usuário Externo**, em 19/07/2021, às 17:05, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON**, **Secretario(a) Municipal**, em 19/07/2021, às 17:57, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **4109550** e o código CRC **0642AAA7**.
